



**Sumário**

DECRETO .....	2
DELIBERAÇÃO .....	2
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMOVEIS .....	2
PORTARIA .....	4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**DECRETO****DECRETO Nº 06/2020**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 927/2019, de 26 de novembro de 2019:

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020, assim especificados:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0208- Secretaria de Assistência Social

08.243.1200.6.031- Ações de Atendimento da Criança e Adolescente

000- Recursos Ordinários Livres

232- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- PJ R\$ 3.000,00

231-3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros- PF R\$ 5.000,00

**Total R\$ 8.000,00**

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0208- Secretaria de Assistência Social

08.243.1200.6.031- Ações de Atendimento da Criança e Adolescente

000- Recursos Ordinários Livres

225- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal R\$ 5.500,00

228-3.3.90.31.00- Prem. Culturais, artísticas, científicas R\$ 1.000,00

229-3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 1.500,00

**Total R\$ 8.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 24 de janeiro de 2020.

**Luiz Antônio Domingos de Aguiar****Prefeito Municipal****DELIBERAÇÃO****DELIBERAÇÃO SUPERIOR**

**MODALIDADE:** Dispensa por Justificativa n.º 15/2020.

**OBJETO:** Revisão do caminhão de placa BDA-4A73.

**VENCEDORES:**

<b>VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A</b>	<b>3.125,58</b>
<b>TOTAL RS</b>	<b>3.125,58</b>

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	2	Un	ANEL DE VEDAÇÃO A 24X29		3,3200	6,6400	VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A
1	2	1	Un	ANEL VEDAÇÃO DIN 7603-A 20X26		9,7400	9,7400	VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A
1	3	1	Un	CJ ELEMENTO DO FILTRO		126,0500	126,0500	VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A
1	4	1	Un	ELEMENTO DE FILTRO DE AR		371,3100	371,3100	VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A
1	5	1	Un	FILTRO (POLIPROPILENO)		325,9000	325,9000	VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A
1	6	1	Un	JOGO DE PEÇAS DO ELEMNTO FILTRO DE ÓLEO		110,1300	110,1300	VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A
1	7	1	Un	JUNTA DA TAMPA DO CABECOTE		536,9100	536,9100	VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A
1	8	1	Un	KIT ELEMENTO FILTRANTE DE COMBUSTIVEL		183,5800	183,5800	VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A
1	9	13	Un	ÓLEO 80W G14		30,7300	399,4900	VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A
1	10	11	Un	ÓLEO GL5 P/DIFERENCIAL 80W90 MB235		31,9800	351,7800	VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A
1	11	29	Un	ÓLEO MOTOR 15W40 CI4 228.3 200L		24,0500	697,4500	VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A
1	12	5	Un	PANO DE LIMPEZA		1,3200	6,6000	VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A

**TOTAL 3.125,58**

Formosa do Oeste, 28/01/20.

**Luiz Antonio D. de Aguiar**  
PREFEITO MUNICIPAL

**NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMOVEIS****Notificação para limpeza de imóveis**

A Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, por meio da Divisão de Tributação e Posturas Públicas, no cumprimento da legislação municipal e em razão do aumento da proliferação de doenças transmissíveis pelo vetor *Aedes Aegypti* no Estado do Paraná, vem através desta notificar os proprietários de imóveis, sendo terrenos baldios ou com edificações que:

Conforme vistoria dos agentes de endemias da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Formosa do Oeste foi constatado que os imóveis abaixo listados necessitam de limpeza e/ou capinação, estando assim em desconformidade com o Código de Posturas Municipal (Lei Complementar nº 006/2010) e com a Lei que Estabelece normas e competências à proliferação de doenças transmitidas pelo vetor *Aedes*



Aegypti e Aedes Albopictus, transmissores da Febre Amarela e Dengue, no município de Formosa do Oeste (Lei 577/2010) afim de regularizar a situação e atender ao disposto nos Artigos 4, 5 e artigo 9 - Parágrafo 2º da Lei Complementar 006/2010 e o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º da Lei 577/210:

#### Lei Complementar 006/2010 - Código de Posturas do Município de Formosa do Oeste/PR

**Art. 4º. Os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas edificações, pátios, jardins, quintais, ou terrenos baldios, bem como os passeios fronteirios à sua propriedade.**

**Parágrafo Único. - É terminantemente proibido varrer o lixo, ou detritos sólidos de qualquer natureza, para as bocas de lobo e sarjetas dos logradouros públicos.**

**Art. 9º [...]**

**§ 2º. É terminantemente proibido o lançamento de esgoto ou de águas servidas diretamente nos logradouros públicos, cursos d'água, valetas, poços superficiais desativados, ou em terrenos baldios.**

#### Lei nº 577/2010 - Estabelece normas e competências de prevenção a proliferação de doenças transmitidas pelo vetor Aedes Aegypti

**Art 1º [...]**

**§ 1º Aos proprietários, inquilinos ou responsáveis por imóveis particulares ou não, compete:**

**I - Conservar a limpeza dos quintais, evitando lançar pneus, latas, plásticos, vidros, papel, papelão, entulho, garrafas, copos descartáveis e qualquer outros objetos ou recipientes que possam acumular água**

**[...]**

**§ 2º - Aos proprietários de lotes ou terrenos baldios, compete a remoção de entulhos, sob pena do serviço ser executado pelo Poder Executivo, cobradas as despesas dos proprietários a título de taxa de serviço.**

Fica o proprietário ou responsável pelo terreno baldio notificado a executar a limpeza do terreno, bem como a destinação correta de quaisquer objetos ou recipientes que possam acumular água.

O proprietário terá o **PRAZO DE 20 DIAS** a contar da data da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município ou qualquer outro veículo de circulação oficial para efetuar a limpeza do imóvel. O não cumprimento das determinações caracteriza infração passível dos procedimentos e das penalidades previstas em Lei, e também aplicação da cobrança da Tarifa de Serviços Diversos > Limpeza de Terrenos Particulares conforme item 05 do Anexo IV do Decreto 05/2020, com as mesmas sendo lançadas junto ao cadastro imobiliário do respectivo imóvel.

Anexo XVIII - Lei Complementar 006/2010 - Tabela de Multas do Código de Posturas referente a limpeza dos terrenos baldios

	INFRAÇÃO	Dispositivo Infringido	Valor em unidade de referência do município e em Reais (R\$)
1	Varrer para as bocas de lobo e sarjetas, lançar em terrenos baldios, fundos de vale e cursos d'água, ou ainda queimar lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza	Art. 4º e 5º	1 UR  R\$ 58,41 (cinquenta e oito reais e quatro centavos)
3	Lançar esgoto ou águas servidas diretamente nos logradouros públicos, cursos d'água, valetas, poços superficiais desativados ou em terrenos baldios.	Art. 9º	10 UR  R\$ 584,10 (quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

**Multa - Lei 577/2010 - Disposto no Inciso II do artigo 2º:**

- 02 (duas) UFM (Unidade Fiscal do município) = **R\$ 116,82 (cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).**

ANEXO IV - Decreto nº 05/2020 Tabela para Cobrança de Tarifa de Serviços Diversos		
ITEM	Serviços em terrenos particulares:	Valor em R\$
05	a) Desmatção e roçada de terrenos particulares, por unidade pelos meios normais, após notificação	250,00
	b) Limpeza e remoção de lixo dos terrenos particulares, por unidade com maquinários, após notificação	250,00

Após a aplicação das penalidades o contribuinte estará em débito com o município, ficando sem certidão negativa para quaisquer fins.

Lista dos imóveis objetos desta notificação:

BAIRRO	Centro	
Nº notificação	Endereço do imóvel	Interessado (Nome do contribuinte que consta o cadastro do imóvel na prefeitura)
01	Avenida São Paulo, Quadra 49 - Lote 06	Dário Ferro
02	Avenida Recife, Quadra 02 - Lote 01	Adriano Colpini
03	Avenida São Paulo, Quadra 10 - Lote 07	Ivano de Souza Lobo
04	Avenida Terra Rica, Quadra 07 - Lote 11-C	Carlos Nerildo dos Santos e outro
05	Avenida Duque de Caxias, Quadra 10 - Lote 08	Arildo Loper
06	Avenida São Paulo, Quadra 10 - Lote 07	Ivano de Souza Lobo
07	Rua Rio Branco, Quadra 14 - Lote 08	Maria Fernandes Venturim
08	Rua Rio Branco, Quadra 14 - Lote 06	Nelida Maria Guerreiro
09	Rua Salvador, Quadra 14 - Lote 20	Luzia Roberta de Oliveira
10	Rua Salvador, Quadra 14 - Lote 15	Jaime Fioramonte Dorme
11	Rua Salvador, Quadra 14 - Lote 06	Jose Joaquim Fernandes
12	Rua Salvador, Quadra 13 - Lote 13	Orlando Ferraz da Silva
13	Rua Belém, Quadra 24 - Lote 05	Ana Paula Ribeiro da Costa
14	Rua Belém, Quadra 25 - Lote 13	Teotonio Batista dos Santos
15	Rua Belém, Quadra 21 - Lote 09	Francisco Barbosa dos Santos
16	Avenida Belo Horizonte, Quadra 25 - Lote 08	Marilza Fernandes Giovanini
17	Avenida Belo Horizonte, Quadra 26 - Lote 04	Jose Roberto Nogueira Bastos
18	Avenida Belo Horizonte, Quadra 28 - Lote 16	Jefferson Jose da Silva
19	Avenida Belo Horizonte, Quadra 28 - Lote 19	Hilda Aparecida dos Anjos
20	Avenida Belo Horizonte, Quadra 31A - Lote 14	Vilmar Dias Moreira
21	Avenida Belo Horizonte, Quadra 31A - Lote 28-A	Mariano Bossak
22	Avenida Belo Horizonte, Quadra 31A - Lote 28A2	Mariano Bossak
23	Avenida Belo Horizonte, A. Ind - Lote H6	Jose Chagas Rodrigues
24	Avenida Belo Horizonte, A. Ind., Lote H5	Porfiria Maria Vesco
25	Avenida Belo Horizonte, A. Ind., Lote G2D	Jose Salvador Bovolenta
26	Avenida Belo Horizonte, A. Ind., Lote G	Eunice Cesario Menegon
27	Avenida Paraná, Quadra 31-A, Lote 28	Osmar Volpato
28	Avenida Paraná, Quadra 31-A, Lote 28-B	Osmar Volpato
29	Avenida Paraná, Quadra 29, Lote 03	Lucineia Patricia da Rosa
30	Avenida Paraná, Quadra 28, Lote 03	Seleciona Gomes Pinho
31	Avenida Duque de Caxias, Quadra 06, Lote 07	Diego Fernando Gomes
32	Rua Belém, Quadra QI, Lote 01-G	Hilder Rodrigo Feltrin
33	Avenida Paraná, Quadra 31B, Lote 16	Maria Camilo dos Santos e outros
34	Avenida Paraná, Quadra 31B, Lote 17	Jair Antonio Pereira
35	Avenida Paraná, Quadra 31B, Lote 20	Malvina Cicarelli Campanholi
36	Avenida Paraná, Quadra 31B, Lote 26	Odair Jose de Paula
37	Avenida Paraná, Quadra 31B, Lote 27	Odair Jose de Paula
39	Avenida Paraná, Quadra 31B, Lote 28	Odair Jose de Paula
40	Avenida Paraná, Quadra 31B, Lote 29	Odair Jose de Paula
41	Avenida Paraná, Quadra 34, Lote 08	Milton Winsch
42	Avenida Goiânia, Quadra 31C, Lote 05	João Aparecido Rodrigues
43	Avenida Goiânia, Quadra 31C, Lote 2-3-4	Irene da Silva Rodrigues
44	Avenida Goiânia, Quadra 31C, Lote 27	Volnei Bittencourt Cabral
45	Avenida Goiânia, Quadra 70, Lote 06A	David Mussinart Roque
46	Rua João Pessoa, Quadra 70, Lote 11A	Carlos Marcon
47	Avenida Curitiba, Quadra 51, Lote 09	Nelson Vido
48	Rua Guaporé, Quadra 51, Lote 15A	Valdinei Natal Soares Pinto
49	Rua Maceió, Quadra 46, Lote 11A	Celso Vieira dos Santos

50	Avenida Belo Horizonte, Quadra 28, Lote 15	Neuza D'Aparecida
51	Rua Belém, Quadra 26, Lote 19	Teresinha Kaminski de Lima
52	Rua Natal, Quadra 22, Lote 01	Benedito Correa Neves
53	Avenida Goiânia, Quadra 31-B, Lote 10	João Aparecido Rodrigues
54	Rua Salvador, Quadra 13, Lote 05	Leonardo Gasque Romero

BAIRRO	CRISTO REI	
Nº notificação	Endereço do imóvel	Interessado (Nome do contribuinte que consta o cadastro do imóvel na prefeitura)
55	Rua Bauru, Quadra 63, Lote 04	Neuza Colonhez Bonano Braga
56	Rua Bauru, Quadra 63, Lote 02	Luiz Antonio Vesco Gaiotto
57	Avenida Minas Gerais/Florianópolis, Quadra 78, Lote 20	Avelino Barbosa Lima
58	Rua Florianópolis, Quadra 75, Lote 20	Vicente Dionisio de Oliveira
59	Rua Vitória, Quadra 56, Lote 16	Marlene Bontempo Fazolini
60	Rua Vitória, Quadra 56, Lote 14	Severino da Silva
61	Rua Vitória, Quadra 55, Lote 11	Edilson Carlos dos Santos
62	Rua Vitória, Quadra 78, Lote 03	Carmelito Mario da Silva
63	Rua Vitória, Quadra 78, Lote 04	John Claier Gonçalves
64	Rua Vitória, Quadra 78, Lote 05	João Alves de Araujo
65	Rua Vitória, Quadra 78, Lote 08	Maria Vanuza de Macedo
66	Avenida Minas Gerais, Quadra 66, Lote 09	Aneuza Marcilio de Carvalho
67	Rua Niterói, Quadra 77, Lote 16	Miguel Alamino
68	Rua Amapá, Quadra 67, Lote 13	Jose Lucivan Marques Cavalcante
69	Avenida São Luiz, Quadra 74, Lote 01A	Luiz Casandri
70	Avenida São Luiz, Quadra 74, Lote 01B	Dorival Caversan
71	Rua Lins, Quadra 75, Lote 12	Milton Zanett
72	Rua Lins, Quadra 75, Lote 10D	Cecilia Reis Gonçalves
73	Rua Ubiratã, Lote 03, Quadra 69	Tania Geronute de Marchi
74	Avenida Porto Alegre, Quadra 53, Lote 04	Clemente Jose dos Santos
75	Rua Vitória, Quadra 55, Lote 11	Edilson Carlos dos Santos
76	Rua Vitória, Quadra 78, Lote 05	João Alves de Araujo
77	Rua Florianópolis, Quadra 68, Lote 08A	Maria Herdt Boldrini
78	Rua Niterói, Quadra 67, Lote 06	Sebastião Soares de Lima
79	Rua Niterói, Quadra 66, Lote 11	João Belmonte

Estamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Formosa do Oeste, 28 de janeiro de 2020

Bruno Felipe A. Reggiani  
RG 10.553.862-6 SSP/PR  
Chefe da Divisão de Tributação e Posturas Públicas  
Portaria 21/2019

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 38/2020

**SÚMULA:** Designa Gestor de Termos de Parcerias e dá outras providencias.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Decreto n.º 148/2018, de 09 de outubro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designada como Gestora de Termos de Parcerias a servidora **Angela Roberta Neves De Brito Pinto**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.843.765-4 - SSP.PR, ocupante do Cargo efetivo de Professora.

**Art. 2º** Compete a Gestora dos Termos firmamados através Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este obrigatoriamente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- III - comunicar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas, de acordo com o relatório técnico homologado pela comissão de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 61 do Decreto n.º 148/2018, quando houver, avaliando a parceria quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 156/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 27 de janeiro de 2020.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**  
Prefeito Municipal

